

PUBLICADO DOM 08/04/2005

**PARECER Nº 100/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0101/04.**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa conceder a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Dr. Daniel Gustavo Souza Barreto.

A Medalha Anchieta foi criada pelo Decreto Legislativo nº 2/73 e deverá ser acompanhada do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo, instituído pelo Decreto Legislativo nº 7/75, ambos recepcionados pelo art. 14, inciso XIX da Lei Orgânica Paulistana.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Apesar da qualidade de servidor público, vinculado ao Executivo Federal, o homenageado pode receber as honrarias em tela, como veremos a seguir.

O art. 347, § 1o, do Regimento Interno da Câmara Municipal exclui do universo das personalidades que possam ser homenageadas mediante a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem as pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação, assim entendidas aquelas relacionadas à formação da vontade política, nas diversas esferas de governo, englobando os Chefes dos Poderes Executivos federal, estadual e municipal, os Ministros e Secretários de Estado (estaduais e municipais), além de Senadores, Deputados e Vereadores.

É o que se conclui do ensinamento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in "Direito Administrativo", Ed. Atlas, 1990, pág. 306, senão vejamos:

"Ao tratarmos do assunto concernente à Administração Pública, vimos, baseados na lição de Renato Alessi, que a função política "implica uma atividade de ordem superior referida à direção suprema e geral do Estado em seu conjunto e em sua unidade, dirigida a determinar os fins da ação do Estado, assinalar as diretrizes para as outras funções, buscando a unidade de soberania estatal". Compreende, basicamente, as atividades de direção e as co-legislativas, ou seja, as que impliquem a fixação de metas, de diretrizes ou de planos governamentais".

Essas funções políticas ficam a cargo dos órgãos governamentais ou governo propriamente dito e se concentram, em sua maioria, nas mãos do Poder Executivo, e, em parte, do Legislativo;

(...)

São, portanto, agentes políticos, no direito brasileiro, apenas os Chefes dos Poderes Executivos federal, estadual e municipal, os Ministros e Secretários de Estado, além de Senadores, Deputados e Vereadores.

A forma de investidura é a eleição, salvo para Ministros e Secretários, que são de livre escolha do Chefe do Executivo e providos em cargos públicos, mediante nomeação". Ressalte-se que a expressão "eletivas ou por nomeação" qualifica os cargos ou funções executivas, explicita espécie daquele gênero, servindo apenas para demonstrar que incluem-se na vedação imposta pelo dispositivo tanto as funções políticas, cujo modo de investidura é a eleição (Chefes dos Poderes Executivos federal, estadual e municipal, Senadores, Deputados e Vereadores), como aquelas relativas a cargos públicos providos mediante nomeação (Ministros e Secretários).

A propositura foi encaminhada pela Subsecretaria de Apoio Legislativo – SGP-2, após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: a subscrição pelo número regimental de Vereadores, a biografia circunstanciada do homenageado, a anuência escrita, e o limite individual de concessão de honraria, figurando como proponente primeiro signatário, conforme disposto nos artigos 348 e 349, parágrafo único, da

Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Decreto Legislativo proposto, que deve observar os parâmetros da Lei Complementar nº 95/98, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0101/04.

Concede a “Medalha Anchieta” e o “Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo” ao Dr. Daniel Gustavo Souza Barreto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a honraria na forma da “Medalha Anchieta” e do “Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo” ao Dr. Daniel Gustavo Souza Barreto.

Art. 2º A entrega das honrarias será efetuada em Sessão Solene, a ser oportunamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/4/05

Celso Jatene – Presidente

Carlos A. Bezerra Jr. – Relator

Aurélio Miguel

Gilson Barreto

Jooji Hato

José Américo

Kamia

Russomano

Soninha